



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1625 DE 12 DE agosto DE 1.993;

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

01
23-08-93

"Dispõe sobre repasse de numerário a entidade que menciona e dá outras providências".

OK

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar a LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais), destinado a custear as despesas com o Campeonato Amador de Futebol desta cidade, neste corrente exercício de 1993.

Art. 2º - Para a consecução dos fins a que menciona o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a abrir CRÉDITO ESPECIAL, no valor do recurso ali previsto de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais)..

Art. 3º - O Crédito Especial acima, receberá a seguinte Classificação Orçamentária:

Sec. Educação Cultura, Desporto e Lazer

Seção de Esportes

07.04.08.46.224.2.71

08 - Educação e Cultura

46 - Educação Física e Desportos

224- Desporto Amador

2.71-Contrib. a Liga Esportiva de Barra do Garças

3.2.3.3-Contribuições Correntes Cr\$ 150.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de conformidade com o artigo nº 43 item II da Lei Federal nº 4.320/64, de igual valor.

...



01-A
23-08-93

...

02.

OK

Art. 5º - Os representantes da entidade beneficiária a que se refere esta Lei ficam obrigados a prestarem contas à Municipalidade dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do numerário, sob pena de responsabilidade solidária de sua Diretoria, ficando vedada a utilização dos recursos financeiros para outra destinação que não seja as despesas com o Campeonato a que menciona o artigo primeiro desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 12 de agosto de 1.993

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi
decretada no livro próprio nº 8
de 28 e publicação no livro
da Prefeitura
em 12 / 08 / 1993